



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI PMC Nº 004/2019
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de legalidade do Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Lei, pelo Prefeito Municipal que **Altera a nomenclatura do cargo da Lei nº 5920/2018, de 17 de setembro de 2018, que cria cargo estatutário no âmbito do quadro de pessoal da Prefeitura de Cariacica.**

No escopo do Desígnio o autor narra que tem por finalidade adequar a nomenclatura de cargo já existente, a fim de manter a simetria com a Lei Federal que regulamenta a matéria e que intitulou o cargo como Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, diferente do que fez a Lei Municipal nº 592/2018 que o intitulou de Tradutor Intérprete da Língua Portuguesa de Sinais – Libras.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Finanças e Orçamentos a teor do artigo 76 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade da matéria em destaque.

Porem vale ressaltar que é competência desta Comissão de Finanças e Orçamentos emitir Parecer sobre proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alteram a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal.

A que se destacar que não há qualquer óbice quanto a tramitação do Desígnio em questão, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Assim, por ser competência privativa do Executivo Municipal em apresentar matéria deste quilate, esta Comissão devidamente reunida e após debates e considerações, acompanha o Parecer da Comissão de Justiça e **opina pela constitucionalidade da matéria em pauta**, sobejando à decisão final ao Douto Plenário deste Parlamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 14 maio de 2019.

**LELO COUTO
RELATOR C.F.O.**

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

**JOEL DA COSTA
PRESIDENTE C.F.O.**

**EDSON NOGUEIRA
SECRETARIO C.F.O.**